



RAZÃO DA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de qualquer natureza com valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), apresenta-se a razão da escolha da dispensa de licitação para a contratação da empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.448.657/0001-06**.

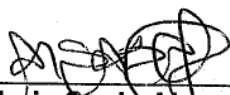
A escolha da modalidade de **dispensa de licitação** justifica-se **pelo valor estimado da contratação**, que se encontra dentro do limite legalmente permitido. A contratação direta revela-se mais eficiente e econômica, evitando a instauração de procedimento licitatório que, neste caso, seria desproporcional em relação ao montante envolvido.

Além disso, a empresa foi selecionada **por atender aos requisitos técnicos exigidos, apresentar regularidade fiscal e oferecer condições vantajosas para a Administração**, conforme documentação anexa (proposta de preços, certidões, etc.), garantindo a economicidade e a legalidade do processo.

A contratação direta foi, portanto, **motivada pelo valor compatível com o limite legal, pela viabilidade técnica da proposta apresentada e pela necessidade de atendimento célere e eficiente da demanda administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro – IPSELO**.

Nestes termos, **ratifica-se a escolha pela dispensa de licitação**, nos moldes da legislação vigente, com a devida publicidade e transparência do ato.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de Junho de 2026.



Maria Suely Alves Beté
Diretora Presidente do IPSELO

